



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 344

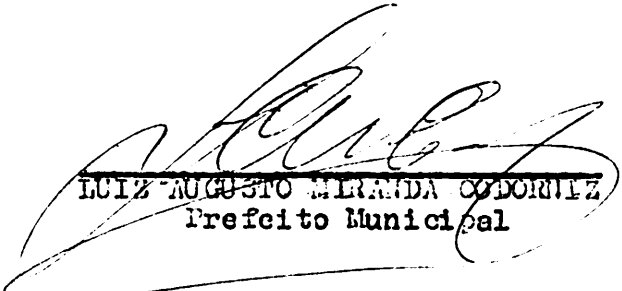
Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANÇÃO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizado abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para atender as despesas com o recolhimento da contribuição do município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - nos termos da Lei municipal nº 341, de 1 de Julho de 1971.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MT., em 15 de Setembro de 1971.


LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal